



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola **EEFM Vicente Ribeiro do Amaral**, com sede na Rua Santo Antonio, 134, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.514/0166-33, representada neste ato pelo Diretor **Francisco das Chagas Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de março a dezembro de 2015.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de **Gêneros Alimentícios para merenda escolar da agricultura familiar para atender alunos da EEFM Vicente Ribeiro do Amaral**, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 23 de março de 2015, das 08:00 até às 10:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 23 de março de 2015, às 10:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3 - A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmado entre as CREDES / Escolas e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu

próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar” - FNDE).

4.4.HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados relacionados no projeto de venda; e
- g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor familiar.

4.5 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. **002** deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.6- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes se, necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.7- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade).

- a - Fornecedor local do município ;
b - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
c - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
d - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
e - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.8- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, creditado na conta corrente do agricultor (a) familiar.

6.2. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3 - Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Monsenhor Tabosa/CE, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Monsenhor Tabosa/CE, 04 de março de 2015.

Francisco das Chagas Rodrigues de Oliveira
Diretor da Escola

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
1	200	Kg	2,00	Alface - de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem.
2	300	Kg	8,20	Bolo Simples Caseiro - Ingredientes : leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó. Unidade de 500g a 1000g.
3	150	Kg	4,50	Pimentão Verde - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
4	150	Kg	7,00	Polpa de fruta (Goiaba) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg.
5	150	Kg	7,00	Polpa de fruta (manga) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg.
6	150	Kg	7,00	Polpa de fruta (Acerola) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg.
7	200	Molho	1,50	Cheiro verde - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.
8	122	KG	2,80	Tomate - 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho acondicionados em embalagens de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiquetas de pesagem.
9	120	Unidade	10,00	Melancia – de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação Básica
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 13/Crateús – Ceará
EEFM VICENTE RIBEIRO DO AMARAL
RUA SANTO ANTÔNIO, 134 – CENTRO
MONSENHOR TABOSA – CE

CRONOGRAMA DE ENTREGA DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N. ° 2015/001

***1ª ENTREGA:** Imediatamente após a Ordem de Compra assinada pelo Diretor da Escola os itens abaixo relacionados:*

Itens	Descrição do gênero alimentício	Quant.	1ª. Entrega	2ª. Entrega	3ª. Entrega	4ª. Entrega
1	Alface - de 1ª qualidade.	200	25	25	25	25
2	Bolo Simples Caseiro.	300	50	50	25	25
3	Pimentão Verde - de 1ª qualidade.	150	25	25	25	25
4	Polpa de fruta (Goiaba).	150	25	25	40	40
5	Polpa de fruta (manga) .	150	25	25	40	40
6	Polpa de fruta (Acerola).	150	25	25	40	40
7	Cheiro verde - de 1ª qualidade.	200	50	50	50	50
8	Tomate -1ª qualidade.	122	25	25	36	36
9	Melancia – de 1ª qualidade.	120	30	30	30	30

***2ª ENTREGA:** 30 dias úteis após a 1ª. ordem de compra assinada pelo Diretor da Escola.*

***3ª ENTREGA:** 30 dias úteis após a 2ª. ordem de compra assinada pelo Diretor da Escola.*

***4ª ENTREGA:** 30 dias úteis após a 3ª. ordem de compra assinada pelo Diretor da Escola.*

Horário: 7:00 h as 17:hs, Local: E.E.F.M. VICENTE RIBEIRO DO AMARAL
Rua Santo Antonio, 134 – Centro – Monsenhor Tabosa – CE
CEP – 63780-000 Fone: (88) 3696 1216